



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 282, de 21 de setembro de 1966.

Autoriza o Executivo Municipal a receber, em
doação, uma fração de lote rural, destinado/
a receber a construção da Escola de Linha Do
na Belinha Centro.
=====

LEOPOLDO OST, Vice-Prefeito em exercício do cargo de Pre -
feito Municipal de Santo Cristo.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a receber, em
doação, do casal de Antônio Haas, uma fração do lote rural nº26
da Linha Dona Belinha, no distrito desta cidade, com a área de/
20.000m2(vinte mil metros quadrados), destinada a receber a /
construção da Escola de Linha Dona Belinha Centro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta Lei em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 21 de /
setembro de 1966.

Leopoldo Ost

Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

Leo J. Hartmann

Secretário do Município